



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

### **EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N° 8.273 /2019, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO N° 554/2010.**

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.273/2019 a seguinte redação:

EMENTA: Institui a Semana da Adoção em Caruaru.

Art. 1º Fica instituído no calendário Municipal a Semana da Adoção, a ser celebrado, anualmente, sempre na 1º semana do mês de agosto.

Parágrafo único. Dar-se ênfase especial ao 1º domingo do mês de agosto, este que será celebrado como Dia da Adoção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser, conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pela Lei Orgânica Municipal, desta forma, oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa,



Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis